



Procedimento Administrativo nº 02.22.0010.0077287/2023-05
Documento id. 04916510

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Adolescente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de nascimento: xx xx xxxx

Pais ou responsáveis: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, diante do ofício e-mail CAOPJIJ nº 239/2023 encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAOPJIJ, onde consta a listagem dos infantes ouvidos em Depoimento Especial pelo Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente da Corregedoria Geral da Justiça (Nudeca), na qual se encontra o nome de xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inicialmente, verifica-se que o depoimento especial de xxxx foi necessário devido à denúncia de suposto crime de estupro de vulnerável praticado contra a adolescente pelo genitor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .



Ocorre que, de imediato, constata-se que a adolescente não se encontra em situação de risco iminente, visto estar devidamente assistida por sua genitora, a qual vem se mobilizando a fim de assegurar o bem-estar da filha, que não possui nenhum tipo de contato com o abusador.

Ressalte-se que foram tomadas todas as medidas necessárias para a proteção da vítima em âmbito familiar, sendo certo que os fatos foram levados ao conhecimento da Autoridade Policial, ensejando a instauração de Inquérito Policial, que posteriormente culminou no oferecimento de denúncia, conforme consta dos autos do processo criminal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .

Ademais, a genitora de xxxxxx informou que a adolescente se encontra bem, tendo realizado acompanhamento psicológico na época do ocorrido, o qual será retomado por solicitação da adolescente, que sentiu falta das conversas com a psicóloga.

Desta forma, considerando que não há necessidade de aplicação de qualquer medida protetiva de modo a ensejar a atuação desta Promotoria de Justiça, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) encaminhar, via e-mail, cópia da presente promoção ao CAOPJIIJ para ciência;
- b) dar ciência do arquivamento à genitora, por e-mail ou outro meio hábil, certificando-se nos autos;
- c) certificar se todos os personagens foram devidamente incluídos no sistema Integra Extrajudicial, regularizando em caso negativo;
- d) certificar se o livro de PAs foi atualizado com o nome completo da



adolescente;

e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;

f) certificar o cumprimento integral da presente;

g) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 9 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118